

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS –
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n.º 5012487-62.2024.8.24.0023

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial no pedido de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que são requerentes **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE (FFC Associação) e FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA (FFC Ltda)**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de evento 1554, manifestar ciência acerca da r. decisão proferida no evento 1547, bem como da tentativa de fraude noticiada pela credora Camila Bertoncelli, no evento 1505, a qual foi objeto de apreciação por este d. Juízo, conforme consignado no item V, ocasião em que restou registrado que a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aplicável à navegação no site do PJSC, encontra-se em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Por fim, em atenção ao item *b*, informa que a Ação Popular autuada sob n.º 5061084-62.2024.8.24.0023, ainda está pendente de julgamento, inexistindo decisão judicial liminar ou definitiva a impactar no feito em curso.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis, 28 de agosto de 2025.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515